



**FUNDAÇÃO DO DESPORTO**  
SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

## PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

**Nº 22/FD/2024**

## Bolsa de Desenvolvimento Desportivo

**2024**

**Gabriel Mendes**

**FUNDAÇÃO do DESPORTO**  
**GABRIEL RUIVACO MENDES**



**M11N**



**LUSO**



**SPORT ZONE**



**SANTA CASA**



**INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA** (D.R. nº256, II Série de 5 de Dezembro de 2013)

**Sede** Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2 – EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior – PORTUGAL

**Delegação** Gare Marítima do Rocha do Conde de Óbidos, Rua General Gomes Araújo, n.º 1 – 3.º Piso, 1350-352 Lisboa – PORTUGAL

**T** (+351) 217 820 119 | (+351) 217 820 120 | **F** (+351) 217 820 121 | **E** geral@fundacaodesporto.pt | **W** www.fundacaodesporto.pt

**Tw** twitter.com/FDesporto | **Fb** facebook.com/fundacaodesporto | **Ig** instagram.com/fundacaodesporto/



*Gabriel*  
*S.*

## Mecenato Desportivo – ao abrigo do Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26/06

Protocolo de Desenvolvimento Desportivo		N.º 22
Artigo 61.º do EBF, Donativo	Donativo: Dinheiro <input checked="" type="checkbox"/> Espécie <input type="checkbox"/>	A atividade consiste, predominantemente, na realização de iniciativas na área desportiva.
	Entidade: Pública <input type="checkbox"/> Privada <input checked="" type="checkbox"/>	
Artigo 62.º do EBF, Dedução para efeitos da determinação do lucro tributável das empresas		<input checked="" type="checkbox"/>
Artigo 62.º-A do EBF, Mecenato Científico		<input type="checkbox"/>
Artigo 62.º-B do EBF, Mecenato Cultural		<input type="checkbox"/>
Artigo 63.º do EBF, Deduções à coleta do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares		<input type="checkbox"/>
Artigo 64.º do EBF, Imposto sobre o valor acrescentado - Transmissões de bens e prestações de serviços a título gratuito - IVA	Isento: Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Isento: Não <input type="checkbox"/>
I- Objeto do apoio	Bolsa de desenvolvimento desportivo de Gabriel Mendes.	
Entidade concedente	FUNDAÇÃO DO DESPORTO, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede no Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2, EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior, NIPC 503596744, aqui representada por Susana Feitor, na qualidade de Presidente e Anabela Reis, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração,	
Entidade beneficiária	GABRIEL RUIVACO MENDES, pessoa singular com o NIF 211043320 e CC 10338557, com residência na Rua do Moinho de Cima, 18, 2430-076 Marinha Grande,	



MAIA



LUSO



SANTA CASA



INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (D.R. nº236, II Série de 5 de Dezembro de 2013)

Sede Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2 - EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior - PORTUGAL

Delegação Gare Marítima da Rocha do Conde de Óbidos Rua General Gomes Araújo, n.º 1 - 5.º Piso, 1350-352 Lisboa - PORTUGAL

T (+351) 217 820 119 | (+351) 217 820 120 | F (+351) 217 820 121 | E geral@fundacaodesporto.pt | W www.fundacaodesporto.pt

Tw twitter.com/FDesporto | Fb facebook.com/fundacaodesporto | Ig instagram.com/fundacaodesporto/



*General*  
*[Signature]*

II- Tipo de apoio	Anual X Plurianual <input type="checkbox"/>	Período: 24/10/2024 a 31/12/2025
-------------------	---	----------------------------------

### III- Comparticipação/donativo

Géneros	---
Dinheiro	4.250,00 € ( <i>quatro mil duzentos e cinquenta euros</i> )
Transferências	<input checked="" type="checkbox"/> Única <input type="checkbox"/> Tranches [0,00 € em __/__/__; 0,00 € em __/__/__]
Medida	"Apoio a projetos de desenvolvimento desportivo"
Mecenas	UNILEVER / FIMA, Lda.

### IV- São obrigações da Entidade Beneficiária

- Entregar as Declarações de não dívida à ATA e SS, assim como comprovativo do IBAN;
- Fazer prova do registo da entidade, quer dos Estatutos, ou por Certidão Permanente, RCBE ou outra, caso se aplique;
- Concretizar o objeto a que se reporta o presente apoio;
- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução do projeto desportivo, sempre que solicitados pelo concedente ou autoridades;
- Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente apoio, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo;
- Entregar recibo de quitação de verbas ou de entrega de géneros/verbas com o descritivo "donativo";
- Publicitar o apoio da Fundação do Desporto;
- Remeter ao concedente do apoio evidências da realização do projeto desportivo alvo do apoio.

### V- Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

- Há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º OUTORGANTE quando o 2.º OUTORGANTE não cumpra as obrigações referidas na Cláusula anterior.
- O incumprimento culposo do disposto neste instrumento concede ao 1.º OUTORGANTE o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa desportivo objeto deste protocolo.
- Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE não tenham sido aplicadas na realização do projeto desportivo objeto de apoio, o 2.º OUTORGANTE obriga-se a restituir ao 1.º OUTORGANTE os montantes não aplicados e já recebidos.





**VI- Fiscalização do cumprimento do protocolo**

Compete ao 1.º OUTORGANTE fiscalizar a execução deste protocolo.

**VII- Considerações adicionais**

- 1- A Parte II do Código dos Contratos Públicos (CCP) não é aplicável à formação de contratos cujo objeto abranja prestações que não estão nem sejam suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza ou das suas características (n.º 1 do art. 5.º do CCP);
- 2- Foi realizado um processo simplificado de escrutínio/Due Diligence ao Doador;
- 3- Os meios de reconhecimento e agradecimento escolhidos, enquanto contrapartidas associadas ao donativo, não excedem, no seu conjunto, 10% do montante associado ao donativo pelo que, ficam isentas de IVA nos termos do artigo 64.º do CIVA.

Assinado em Rio Maior, aos quinze dias de novembro de dois mil e vinte e quatro, em dois exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada uma das partes.

**Fundação do Desporto**

**O Presidente do Conselho de Administração,**

(Susana Feitor)

**Fundação do Desporto**

**O Vice-Presidente do Conselho de Administração,**

(Anabela Reis)

**O 2.º Outorgante,**

(Gabriel Ruivaco Mendes)



MAIA



LUSO



LACTOGAL

SPORT ZONE

COSMOS VIAGENS

SANTA CASA



**INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA** (D.R. nº236, II Série de 5 de Dezembro de 2013)

Sede Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2 – EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior – PORTUGAL

Delegação Core Marítimo da Rocha do Conde de Óbidos Rua General Gomes Araujo, n.º 1 - 3.º Piso, 1350-352 Lisboa – PORTUGAL

T (+351) 217 820 119 | (+351) 217 820 120 | F (+351) 217 820 121 | E geral@fundacaodesporto.pt | W www.fundacaodesporto.pt

Tw twitter.com/FDesporto | Fb facebook.com/fundacaodesporto | Ig instagram.com/fundacaodesporto/